

Art. 12. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados e assinatura de contrato junto a instituição consignatária.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos; II – O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 15.

Art. 15. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – Advertência escrita; II – Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação; III – Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação; IV – Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art. 16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor em até 72 horas após o recebimento do repasse mensal das consignações.

Art. 17. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 275 de 19 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, 03 de dezembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 715/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora **AGEANE SILVA BARROS NEVES**, portadora do RG nº 1874876-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 024.735.131-80, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de dezembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 158 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NA CIDADE DE POCONÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo**" no dia 08 de dezembro do ano de 2.021 (Quarta-feira) em virtude do dia de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Poconé, **exceto os serviços essenciais**.

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 09 de dezembro de 2021 (quinta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de dezembro de 2.021.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/GP/2021 Em 02 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências".

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

CARTA CONVITE nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO PARA O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: FÁBIO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41.136.578/0001-57

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOZE (12) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO N° 2346/2021**

EXTRATO DO DECRETO N°. 2346/2021 De 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe e Nível de Servidoras do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 234/GP/2021**

EXTRATO DA PORTARIA N° 234/GP/2021 Em 02 de Dezembro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2021

Dispensa n° 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RADIO EMISSORA ARUANÃ LTDA

CNPJ: 03.503.125/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM EMISSORAS DE RADIO, TV E SITES, AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 48/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: JAIME OLIVEIRA MORAES

CPF: 973.92.021-53

OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA XXI FESTA DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA: 01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 49/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: KLENIO SILVA GOMES

CNPJ: 18.588.636/0001-61

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO TENDAS E BANHEIRO QUÍMICO DESTINADO AS FESTIVIDADES DOS JOGOS DE FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA: 01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 50/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARCELA MARTINS SOARES

CPF: 041.595.591-23

OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA XXI FESTA DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA: 01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 51/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MAYKON DOUGLAS SOUZA SANTOS

CNPJ: 33.925.111/0001-68